



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 04/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 50/2024

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00, estabelecida na Praça Borges, nº. 233, Centro, Riachão das Neves – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Jackson Borges Magalhães, portadora da cédula identidade 03.509.337-40 – SSP-BA, CPF 396.074.295-91, residente e domiciliado na Rua São Luís, nº. 896, Bairro Sandra Regina, Barreiras – Bahia, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº 04/2023, originado do Processo Administrativo nº 96/2023, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Marca	Unitário	Total
1	Cola à base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 10 minutos embalagem: caixa com 100 g	20	Unidade	Politubes	R\$ 11,00	R\$ 220,00
2	Bisnaga, cores diversas.	100	Unidade	Globo	R\$ 6,00	R\$ 600,00
3	Lixa para parede, nº 120.	500	Unidade	3M	R\$ 1,60	R\$ 800,00
4	Lixa para ferro, nº 36	200	Unidade	3M	R\$ 4,50	R\$ 900,00
5	Lixa para parede, nº 100	200	Unidade	3M	R\$ 1,60	R\$ 320,00
6	Lixa para parede, nº 80	200	Unidade	3M	R\$ 1,70	R\$ 340,00
7	Lixa para massa	100	Unidade	3M	R\$ 1,70	R\$ 170,00
8	Massa corrida, acrílica, para acabamento interior e exterior. Galão com 18 litros.	40	Unidade	Lux	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
9	Massa corrida, base PVA, para acabamento de interior. Galão com 18 l.	40	Unidade	Lux	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
10	Massa plástica, impermeável, para vedação (massa de calafetar). Embalagem com 500 g	30	Unidade	Politubes	R\$ 15,00	R\$ 450,00
11	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 2 ½	10	Unidade	Condor	R\$ 9,00	R\$ 90,00
12	Pincel com cerdas de nylon, base achatada, nº 3/2	20	Unidade	Condor	R\$ 14,00	R\$ 280,00
13	Rolo para pintura, em espuma branca, com 23 cm.	30	Unidade	Condor	R\$ 25,00	R\$ 750,00
14	Rolo para pintura, em espuma, 15 cm. (Espuma cinza)	30	Unidade	Condor	R\$ 9,00	R\$ 270,00
15	Rolo para pintura, em espuma, com 5 cm. (Espuma cinza)	30	Unidade	Condor	R\$ 4,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

16	Rolo para pintura, em espuma, com 9 cm. (Espuma cinza)	30	Unidade	Condor	R\$ 7,00	R\$ 210,00
17	Rolo para pintura, em lã de carneiro, com 23 cm.	50	Unidade	Condor	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
18	Solvente, à base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos. Embalagem com 900 ml.	100	Unidade	Eucatex	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.460,00</b>

ITEM	Discriminação	Quant.	Unidade	Marca	Unitário	Total
1	Thinner, sem benzeno, para diluição de esmalte sintético, verniz e limpeza em geral. Embalagem, mínimo de 900 ml.	200	Unidade	Anjo	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
2	Tinta esmalte sintético-fosco verde escolar, para quadro de giz. Galão contendo 3,6 litros.	10	Unidade	Leinertex	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
3	Tinta acrílica premium, cores diversas. balde contendo 18 litros.	120	Unidade	Leinertex	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
4	Tinta acrílica, fosco econômica. Galão contendo 18 litros.	120	Unidade	Hidrotintas	R\$ 180,00	R\$ 21.600,00
5	Tinta acrílica, fosco premium, cores diversas. Galão contendo 18 litros.	30	Unidade	Leinertex	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
6	Tinta semi-brilho premium, Galão 18 litros	50	Unidade	Hidrotintas	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
7	Tinta esmalte sintético, alto brilho, secagem extra rápida, cores diversas. Galão com 3 litros.	40	Unidade	Hidrotintas	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
8	Tinta látex, à base de PVA, cores diversas. Galão 3,6 litros	15	Unidade	Hidrotintas	R\$ 50,00	R\$ 750,00
9	Tinta para piso premium, cores diversas. Galão com 18 litros.	20	Unidade	Hidrotintas	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
10	Trincha com cerdas em náilon, de 2 polegadas	20	Unidade	Condor	R\$ 8,00	R\$ 160,00
11	Trincha com cerdas em sisal, de 2 polegadas	10	Unidade	Condor	R\$ 8,00	R\$ 80,00
12	Verniz sintético brilhante, para madeira. Embalagem com 900 ml.	30	Unidade	Lux	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
13	Verniz sintético, incolor, brilhante para madeira, galão 3,6 L.	30	Unidade	Lux	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
14	Verniz tipo marítimo, à base de polímero alquímico modificado. Embalagem lata com 900 ml.	30	Unidade	Lux	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 101.810,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Marca	Unitário	Total
2	Piso cerâmico antiaderente, cores diversas. Dimensão 58 x 58 cm.	200	M <sup>2</sup>	Formigres	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
3	Piso brilhante Interno, cores diversas. Dimensão 58x58 cm.	300	M <sup>2</sup>	Formigres	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 18.400,00</b>

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Marca	Unitário	Total
1	Fechadura exte p/ porta de madeira	20	Unidade	Stam	R\$ 88,00	R\$ 1.760,00
2	Fechadura sobre por p/ portão	5	Unidade	Soprano	R\$ 92,00	R\$ 460,00
3	Torneira plástica p/ jardim preta	10	Unidade	Herc	R\$ 5,00	R\$ 50,00
4	Torneira plástica p/ lavatório	10	Unidade	Herc	R\$ 15,00	R\$ 150,00
5	Torneira plástica p/ pia	15	Unidade	Herc	R\$ 12,00	R\$ 180,00
6	Torneira metal p/ lavatório	7	Unidade	Cobra Metais	R\$ 88,00	R\$ 616,00
7	Torneira metal p/ pia	6	Unidade	Cobra Metais	R\$ 88,00	R\$ 528,00
8	Torneira p/ bebedouro metal	5	Unidade	Cobra Metais	R\$ 80,00	R\$ 400,00
9	Massa corrida PVL pacote	30	Unidade	Hidrotintas	R\$ 29,00	R\$ 870,00
10	Massa acrílica pacote	40	Unidade	Hidrotintas	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
11	Pia p/ cozinha inox 1,20	5	Unidade	Geoplus	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
12	Pia p/ cozinha inox 1,50	3	Unidade	Geoplus	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
13	Pia p/ cozinha fibra 1,20	4	Unidade	Fibrasol	R\$ 150,00	R\$ 600,00
14	Pia p/ cozinha fibra 1,50	2	Unidade	Fibrasol	R\$ 180,00	R\$ 360,00
15	Assento sanitário convencional	10	Unidade	Herc	R\$ 36,00	R\$ 360,00
16	Lavatório convencional p/ banheiro	5	Unidade	Logasa/DECA	R\$ 140,00	R\$ 700,00
17	Coluna convencional p/ banheiro	3	Unidade	Logasa/DECA	R\$ 120,00	R\$ 360,00
18	Bacia vaso convencional branco	5	Unidade	Logasa/DECA	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
19	Bacia c/ acoplado conv branco	5	Unidade	Logasa/DECA	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
20	Caixa descarga p/ vaso	10	Unidade	Cipla	R\$ 60,00	R\$ 600,00
21	Cano para descarga c/ caixa	10	Unidade	Krona	R\$ 22,00	R\$ 220,00
22	Engate 40cm	10	Unidade	Fortlev	R\$ 8,00	R\$ 80,00
23	Parafuso p/ vaso	10	Unidade	Toralf	R\$ 3,00	R\$ 30,00
24	Piso convencional 45x45	30	Metros	Formigres	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
25	Piso convencional 50x50	30	Metros	Formigres	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
26	Revestimento 32x45 p/ banheiro	50	Metros	Formigres	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
27	Argamassa convencional 20kg	20	Unidade	Votomassa	R\$ 22,00	R\$ 440,00
28	Rejunte 1kg p/ piso	20	Unidade	Votomassa	R\$ 10,00	R\$ 200,00
29	Adesivo bisnaga tubo 75g	30	Unidade	Tigre	R\$ 14,00	R\$ 420,00
30	Adesivo bisnaga potinho 755g	20	Unidade	Tigre	R\$ 31,00	R\$ 620,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

31	Ralo sifonado 100x100x50	10	Unidade	Fortlev	R\$ 18,00	R\$ 180,00
32	Mangueira preta 1/2	2	Rolo	Tubo Forte	R\$ 110,00	R\$ 220,00
33	Mangueira preta 3/4	2	Rolo	Tubo Forte	R\$ 145,00	R\$ 290,00
34	Mangueira preta 2 polegadas	2	Rolo	Tubo Forte	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
35	Tubo esgoto 50mm	10	Unidade	Fortlev	R\$ 60,00	R\$ 600,00
36	Tubo esgoto 150mm	2	Unidade	Fortlev	R\$ 225,00	R\$ 450,00
37	Tubo soldável 50mm p/ agua	1	Unidade	Fortlev	R\$ 90,00	R\$ 90,00
38	Bomba agua 1/2 cv periférico	1	Unidade	Fortlev	R\$ 210,00	R\$ 210,00
39	Registro azul 50mm	5	Unidade	Viqua	R\$ 30,00	R\$ 150,00
40	Tee azul 50mm	6	Unidade	Viqua	R\$ 40,00	R\$ 240,00
41	Disco de corte 7 1/2 pl	10	Unidade	ICDER	R\$ 7,00	R\$ 70,00
42	Disco de corte 12 pl	2	Unidade	ICDER	R\$ 15,00	R\$ 30,00
43	Broca p/ concreto n°8	3	Unidade	IRWIN	R\$ 13,00	R\$ 39,00
44	Broca p/ concreto n°10	3	Unidade	IRWIN	R\$ 22,00	R\$ 66,00
45	Broca aço rápido 1/8	5	Unidade	IRWIN	R\$ 8,00	R\$ 40,00
46	Broca aço rápido 5/6	2	Unidade	IRWIN	R\$ 24,00	R\$ 48,00
47	Broca aço rápido 3/8	2	Unidade	IRWIN	R\$ 36,00	R\$ 72,00
48	Joelho azul 50mm	8	Unidade	Viqua	R\$ 9,00	R\$ 72,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 26.531,00</b>

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Marca	Unitário	Total
1	Cola para madeira 500g	10	Unidade	Cascola	R\$ 23,00	R\$ 230,00
2	Cola silicone 250g	10	Unidade	Unipega	R\$ 24,00	R\$ 240,00
3	Selador para parede 18lts	20	Unidade	Lux/Hidracor	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
7	Lona preto e branco 6 de largura	20	Metros	Lonax	R\$ 20,00	R\$ 400,00
8	Lona preto e branco 8 de largura	30	Metros	Lonax	R\$ 28,00	R\$ 840,00
11	Tinta pó xadrez 250g	20	Unidade	Lanxess	R\$ 14,00	R\$ 280,00
12	Tinta pó xadrez 500g	30	Unidade	Lanxess	R\$ 25,00	R\$ 750,00
13	Luva de couro raspa mista	30	Unidade	Enfort	R\$ 21,00	R\$ 630,00
14	Luva de borracha	30	Unidade	Mucambo	R\$ 12,00	R\$ 360,00
15	Luva de pano pigmentada	30	Unidade	Volk	R\$ 5,00	R\$ 150,00
16	Ferrolho reforçado chato	20	Unidade	Soprano	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	Cadeado 25	3	Unidade	Stam	R\$ 19,00	R\$ 57,00
18	Cadeado 30	2	Unidade	Stam	R\$ 24,00	R\$ 48,00
19	Cadeado 40	5	Unidade	Stam	R\$ 30,00	R\$ 150,00
20	Cadeado 45	3	Unidade	Stam	R\$ 36,00	R\$ 108,00
21	Cal hidratado 5kg	300	Unidade	Hidrontintas	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
23	Dobradiça para porta de madeira	50	Unidade	Silvana	R\$ 4,00	R\$ 200,00
24	Parafuso para porta	300	Unidade	Jomarca	R\$ 0,40	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

25	Balde plástico 8lts	20	Unidade	Terraplast	R\$ 20,00	R\$ 400,00
26	Peneira p/ areia	15	Unidade	São Roque	R\$ 26,00	R\$ 390,00
27	Madeirit 09mm vermelho	20	Unidade	Madereira Ribeiro	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
28	Madeirit 12 mm vermelho	20	Unidade	Madereira Ribeiro	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
29	Canaleta concreto 15	100	Unidade	JHM	R\$ 2,80	R\$ 280,00
30	Canaleta concreto 20	100	Unidade	JHM	R\$ 3,00	R\$ 300,00
34	Parafuso c/ bucha 06	300	Unidade	Jomarca	R\$ 0,50	R\$ 150,00
35	Parafuso c/ bucha 08	300	Unidade	Jomarca	R\$ 0,80	R\$ 240,00
36	Parafuso c/ bucha 10	300	Unidade	Jomarca	R\$ 1,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 17.723,00</b>

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Marca	Unitário	Total
1	Caibro de 6m 4X6	10	Unidade	Sapucaí	R\$ 90,00	R\$ 900,00
7	Ripa de madeira	50	Metro	Sapucaí	R\$ 3,50	R\$ 175,00
10	Tabua 0,30x 3m	30	Unidade	Pinus	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
11	Tábua de 20x3m	30	Unidade	Pinus	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
12	Tábua de 25x3m	30	Unidade	Pinus	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
13	Tábua de 0,15x3mt	30	Unidade	Pinus	R\$ 28,00	R\$ 840,00
14	Janelão de 1,70x1,10m com vidro	2	Unidade	Zema	R\$ 450,00	R\$ 900,00
15	Portais para janelas	5	Unidade	Madereira Ribeiro	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
16	Portais para portas	10	Unidade	Madereira Ribeiro	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>RS 10.455,00</b>

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Marca	Unitário	Total
1	Janela 1,50 x 1,10 m	2	Unidade	Zema	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
2	Janela 1,20 x 1,10 m	3	Unidade	Zema	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
19	Cantoneira PVC barra	6	Unidade	Ecoplast	R\$ 29,00	R\$ 174,00
20	Forro em PVC, branco, dimensões 20 cm x 6 m	82	M <sup>2</sup>	Ecoplast	R\$ 29,00	R\$ 2.378,00
21	Roda forro PVC barra, dimensões 12cm largura x 20mm de espessura x 6m de comprimento.	50	Unidade	Ecoplast	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
22	Zinco de 50x1	10	M <sup>2</sup>	Aço Cearense	R\$ 38,00	R\$ 380,00
23	Zinco para calha 60x1	10	M <sup>2</sup>	Aço Cearense	R\$ 42,00	R\$ 420,00
25	Janela tipo gravia 1,50 x 1.10 m	2	Unidade	Gravia	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
26	Janela tipo gravia 1,20 x 1.10 m	2	Unidade	Gravia	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

29	Porta de ferro tipo gravia 0,80x2,10	2	Unidade	Gravia	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
30	Porta de ferro tipo gravia 0,90x2,10	3	Unidade	Gravia	#####	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 15.002,00</b>

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Marca	Unitário	Total
1	Brita 3/8	60	M <sup>3</sup>	Mineração 2000	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
2	Cimento saco de 50 kg	150	Saco	Tocantins	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00
3	Areia lavada.	50	M <sup>3</sup>	Mineração 2000	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
4	Brita 3/4"	20	M <sup>3</sup>	Mineração 2000	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 235.781,00</b>

**Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR** – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **R\$ 235.781,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo.

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

**Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – A vigência do presente Contrato terá início em 19 de março de 2024, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS** – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

**Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**- Projeto/Atividade:**

2.006 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

2.011 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

2.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS

2.064 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2.065 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**Ci - Riachão das Neves/BA**

- 2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%
- 2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - REC. PRÓPRIOS (15%)
- 2.035 - GESTÃO DO BLOCO DE MANUT. DAS ASPS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - REC. PRÓPRIOS
- 2.055 - GESTÃO DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS DO FNAS

**- Elemento de Despesa:**

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

**- Fonte de Recursos:**

- 00 – Recursos Ordinários
- 1 - Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Educação 25%
- 2 - Rec. De Imp. E Transf. De Impostos - Saúde 15%
- 14 - Transf. De Recursos do SUS
- 29 - Transferência de Recursos do FNAS

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuadas, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

- 5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;
  - 5.2 – O Município de Riachão das Neves- (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;
  - 5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;
  - 5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou
- aliquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;
- 5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;
  - 5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves- (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;
  - 5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves(BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves- (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;
  - 5.8 – O Contratado é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves- (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,

declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA

5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves- (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves- (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves- (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves- (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO -A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves- (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26**

**Praça Municipal, 27 – Centro**

**Ci 0 - Riachão das Neves/BA**

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves- (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO DESTA CONTRATO

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves- (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
  - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
  - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
  - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
  - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
  - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 2) Atrasos de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
  - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12.º c) acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26

Praça Municipal, 27 – Centro

C) - Riachão das Neves/BA


- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.


**Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO** – O Município de Riachão das Neves(BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves(BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Quatorze – FORO** – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Riachão das Neves (BA), 19 de março de 2024.

  
Miguel Cristóvão Borges Neto  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ 06.132.491/0001-00  
Jackson Borges Magalhães

Testemunhas:

1) *Lidiane Lopes da Silva*  
Nome  
CPF 029.511.945-44  
Identidade 13.865.716-52

2) *Carlos Luiz Moura de S.*  
Nome  
CPF 376585815-34  
Identidade 7015900214

## **Extratos de Contratos**

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 04/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 50/2024 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.132.491/0001-00;  
Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 19/03/2024 – 31/12/2024; Valor: R\$ 235.781,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Jackson Borges Magalhães, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 19 de março de 2024.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES**  
SETOR DE TRIBUTOS  
PRAÇA MUNICIPAL, 27 - CENTRO  
RIACHÃO DAS NEVES - BA - CEP: 47970-000  
FONE(S): (77) 3624-2136 CNPJ/MF: 14.100.747/0001-26

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000056/2024

Nome/Razão Social: **JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
Nome Fantasia: **COMERCIAL MARILIA**  
Inscrição Municipal: **0001551** CPF/CNPJ: **06.132.491/0001-00**  
Endereço: **PÇ BORGES, 233 CENTRO**  
**RIACHÃO DAS NEVES - BA - CEP: 47970-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Esta Certidão foi emitida em 19/03/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **18/05/2024**

Código de controle da certidão: **9100028340**



Emissor: VANEIDE

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**  
**CNPJ: 06.132.491/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:03:25 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **B91B.822E.FEE3.C66A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20241101680

RAZÃO SOCIAL	
JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
063.336.516	06.132.491/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.132.491/0001-00

Certidão nº: 17371277/2024

Expedição: 13/03/2024, às 08:43:05

Validade: 09/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JHM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.132.491/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.132.491/0001-00

**Razão**

HELENA MARIA CARDOZO MAGALHAES

**Social:**

**Endereço:**

PCA BORGES 233 / CENTRO / RIACHAO DAS NEVES / BA / 47970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/03/2024 a 09/04/2024

**Certificação Número:** 2024031107111722924111

Informação obtida em 13/03/2024 08:50:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**